



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

PROCESSO Nº . 106/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO : MENOR PREÇO POR ITEM

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÕES E RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ O DIA: 26/08/2020 AS 08:000 HS.

SESSÃO PÚBLICA PARA EFETUAÇÃO DOS LANCES: 08:00:00 HS.

LOCAL: Rua Tácito de Freitas Costa, 846, Prefeitura Municipal, Rio Pardo de Minas/MG.

Obs.: Considerando a necessidade de minimizar as possibilidades de contágio e propagação do NOVO CORONAVIRUS, a sessão de abertura e julgamento do presente certame, poderá ser realizada em Praça Pública, frente ao prédio da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG. SERÁ EXIGIDA A UTILIZAÇÃO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO. Contamos com a compreensão de todos.

A Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, regida pela Lei 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 24/2007 e Decreto Municipal nº 100/2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal na Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas subsequente aos ora fixados.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de construção, hidráulicos e elétricos para manutenção das diversas secretarias deste município, conforme discriminado no anexo I deste edital.

1.2. O sistema de registro de preços não obriga a aquisição das quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Prefeitura Municipal, promover a aquisição de acordo com suas necessidades; trata-se de estimativa, pois nesse caso, a Administração não ficará vinculada;

1.3. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

1.4. Integram este processo os seguintes anexos:

Anexo I – Especificação do objeto;

Anexo II – Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

Anexo IV – Modelo de declaração de pleno atendimento ao edital;
Anexo V – Modelo de Credenciamento;
Anexo VI – Modelo de Declaração que está de acordo com edital e anexos;
Anexo VII – Modelo declaração de enquadramento ME, EPP ou Micro Empreendedor Individual;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previstos para o exercício de 2020, podendo haver alterações para 2021:

DOTAÇÃO	FICHA
5.1.01.4.122.2.2021.33903000	127
9.1.1.10.122.17.2049.33903000	333
9.1.2.10.301.14.2055.33903000	388
9.1.2.10.301.14.2055.33903000	389
9.1.2.10.301.14.2055.33903000	390
9.1.3.10.302.15.2057.33903000	443
9.1.3.10.302.15.2065.33903000	492
9.1.4.10.304.16.2068.33903000	549
9.1.4.10.304.16.2068.33903000	550
9.1.4.10.305.16.2069.33903000	571
9.1.4.10.305.16.2069.33903000	572
9.2.1.17.512.32.3050.44905200	666
10.1.1.12.122.2.2077.33903000	678
10.1.1.12.364.23.2081.33903000	701
10.1.2.12.365.24.2083.33903000	720
10.1.2.12.365.24.2083.33903000	721
10.1.2.12.365.24.2083.33903000	722
10.1.2.12.365.24.2083.33903000	723
10.1.2.12.365.24.2084.33903000	741
10.1.2.12.365.24.2084.33903000	742
10.1.2.12.365.24.2084.33903000	743



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

10.1.2.12.367.21.2086.33903000	767
10.1.3.12.361.20.2088.33903000	781
10.1.3.12.361.20.2088.33903000	782
10.1.3.12.361.20.2088.33903000	783
10.1.3.12.361.20.2088.33903000	784
10.1.3.12.361.20.2088.33903000	785
10.1.3.12.361.20.2088.33903000	786
11.1.1.15.122.2.2094.33903000	855
11.1.4.15.452.29.2102.33903000	940
12.1.1.8.122.2.2107.33903000	999
12.1.1.8.243.2.2108.33903000	1012
12.2.2.8.244.9.2113.33903000	1060
12.2.2.8.244.9.2113.33903000	1061
12.2.4.8.244.12.2115.33903000	1114
12.2.5.8.244.13.2116.33903000	1138
13.1.1.20.122.2.2123.33903000	1208

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas às exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Rio Pardo de Minas.

3.3. A Contratada deverá cumprir com a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e seguintes da CLT).

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre o Município de Rio Pardo de Minas, e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Homologação.

4.2. Durante o prazo de validade do registro de preços o Município de Rio Pardo de Minas não ficará obrigado a comprar o material objeto deste pregão presencial exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação



pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Rio Pardo de Minas optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

4.4. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rio Pardo de Minas.

4.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

4.6. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá a Revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3 – Na hipótese de instrumento particular de procuração, o proponente deverá apresentar juntamente ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa interessada, na qual demonstre que quem lhe outorgou os poderes possuía competência para tanto.

5.4 – Será admitido apenas (01) um representante para cada licitante credenciado, permitindo-se sua substituição, desde que com os poderes necessários ao credenciamento.

5.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.6. E em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Micros e Pequenas Empresas, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.7. E a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ATA de Registro de Preço, ou revogar a licitação.

5.8. Para os licitantes que queiram se beneficiar das prerrogativas da Lei Complementar n. 123/06, alterada pela Lei 147/2014, devem apresentar:

5.9. Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da empresa ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou declaração emitida pelo representante legal da empresa ou seu contador, demonstrando estar enquadrada nestas condições, nos moldes do Anexo VII deste edital, conforme a forma da constituição empresarial;

5.10. A documentação deverá ser entregue fora dos envelopes de proposta e habilitação, podendo sê-los em original, ou autenticados em Cartório ou na Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas munidos do original.

5.11. Apresentar Declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme modelo no anexo II.

5.12- Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração.

6. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação do proponente melhor classificado, será pública, dirigida por um (a) pregoeiro (a) e realizada de acordo com Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão aprovado pelo Decreto n.º 24/2007, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados na capa deste edital.

6.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Regulamento acima referido, e para a prática dos demais atos do certame, conforme anteriormente disposto neste edital.

6.3. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preço e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS



EDITAL DE PREGÃO Nº 106/048-2020 - REGISTRO DE PREÇO

DATA: 26/08/2020 HORA: 08:00:00

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS

EDITAL DE PREGÃO Nº 106/048-2020 - REGISTRO DE PREÇO

DATA: 26/08/2020 HORA: 08:00:00

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

6.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, que serão conferidas e rubricadas.

6.5. Caso o envelope com a indicação externa "PROPOSTA DE PREÇO" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.

6.6 – Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Complementar Municipal nº 027, de 16 de dezembro de 2009 e em consonância com o disposto no artigo 170, Inciso IX, da Constituição Federal e os dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, **os itens nºs 01 a 85 e 87 a 147, constantes do anexo I, serão exclusivos às empresas enquadradas nas condições de micro empresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e micro empreendedor individual (MEI).** Não havendo proponentes nestas condições, estes itens poderão serem negociados com empresas de grande porte.

6.7 - A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos no item anterior (6.6) deste edital, deverá apresentar certidão de Micro empresa emitida pela Junta Comercial do estado da sede da empresa **ou documentação demonstrando estar enquadrada nestas condições, nos moldes do anexo VII deste edital.**

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta deverá ser apresentada de 02 (duas) formas:

7.1.1. Em planilha eletrônica específica, que será fornecida aos interessados que a solicitarem junto ao Setor de Compras e Licitações.

7.1.2. A planilha a que se refere o subitem anterior será encaminhada via e-mail e deverá ser salva em CD ou pen drive, ou ainda, ser retirada diretamente no Setor de Compras e Licitações, este obrigatoriamente será aberto através do programa de informática do Setor de Licitações, disponibilizado sem qualquer custo.

7.2. As propostas deverão ser entregues em 01 (uma) via, datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente rubricada e paginada em todas as suas folhas (exemplo: 1/5, 2/5....5/5), devendo a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

- 7.2.1. Identificação (razão social), endereço, telefone, e-mail, fax e número do CNPJ da proponente;
- 7.2.2. Nome do banco, número da agência e da conta-corrente, preferencialmente Banco do Brasil;
- 7.2.3. Indicação do nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 7.2.4. Informar e-mail e número de fax para encaminhamento da Autorização de Fornecimento.
- 7.2.5. Preços unitários e preço total, em moeda nacional, com até quatro casas decimais após a vírgula, sendo que no valor total será considerado apenas duas casas decimais, qual deverá ser indicado em algarismos, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por item, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos, sem nenhum ônus ao Município de Rio Pardo de Minas.
- 7.2.6. Conter a indicação de uma única marca e referência para cada item, sem prejuízo da indicação de todas as características dos materiais cotado, com especificação clara e detalhada, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital.
- 7.3 Termo de responsabilidade emitido pela empresa licitante, garantido a entrega dos mesmos no prazo e quantidades estabelecido neste edital;
- 7.4 Não serão aceitos protocolos ou outros documentos, senão os supracitados.
- 7.5 Todos os documentos deverão ser apresentados num volume (em grampo trilho ou encadernados).
- 7.6. O prazo de entrega do objeto licitado quando requisitado, não poderá ser superior a 05 (cinco) dias corridos. Caso tal prazo seja omitido, ou for superior ao máximo estipulado o (a) pregoeiro (a) o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.
- 7.7. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.
- 7.8. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o (a) pregoeiro (a) do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.
- 7.9. Serão desclassificadas aquelas propostas que:
 - 7.9.1. contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.
 - 7.9.2. não atendam às exigências deste edital;
 - 7.9.3 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - 7.9.4 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
 - 7.9.5 - que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital
 - 7.9.6- Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
 - 7.9.7 – Sejam evidentemente inexecutáveis em comparação ao valor praticado no mercado, que possam dar conseqüência a falhas na prestação do serviço;



7.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do objeto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. As Propostas serão julgadas e adjudicadas POR ITEM, conforme definidos neste Edital e seus Anexos.

8.2. Serão classificados pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta de menor preço, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as propostas com preços até 10% superiores àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas.

8.3. Aos proponentes classificados conforme subitem 8.2., será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.4. Caso não se realize lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas;

8.5. No caso de empate no preço das propostas escritas, será considerada vencedora a proposta ordenada como menor preço para formulação dos lances verbais;

8.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 deste Edital.

8.7. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.8. O pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivamente a respeito.

8.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso. Passando-se neste caso abertura do Envelope de Habilitação.

8.10. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

8.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição, definida no objeto deste Edital e seus Anexos.

8.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

8.13. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada, bem como quando cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

8.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

8.15. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8.16. Da preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.16.1 Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.16.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superior ao melhor preço.

8.16.3. Ocorrendo empate será adotado o seguinte:

1º - Encerrado a etapa de lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

2º - A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

a) não ocorrendo a contratação da ME ou EPP na forma acima, serão convocados os remanescentes cujas propostas de preços, se enquadrem no intervalo de 5% em relação a melhor proposta, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas, ME ou EPP, cujas propostas de preços se enquadrem no intervalo de 5% em razão a melhor proposta, terá direito ao lance a empresa que apresentar a melhor oferta;

c) No caso de propostas com valores iguais apresentados pelas, ME ou EPP será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique aquela que 1º (primeiro) poderá apresentar melhor oferta.

d) No caso da não contratação nos termos acima previstos, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.17. O disposto no item acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

8.18 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o (a) Pregoeiro (a) poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de outras propostas, escoimadas as causas referidas no ato inabilitatório ou desclassificatório.

8.19 – O (A) Pregoeiro (a) manterá em seu poder os envelopes n. 2 – Habilitação apresentados pelas demais licitantes, até a entrega definitiva do objeto licitado. Após inutilizá-los-á.

8.20 – Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e por todos os licitantes presentes.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da:

a) Habilitação jurídica;

b) Regularidade fiscal;



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

c) Qualificação econômica e financeira;

d) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.2. A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

9.2.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

9.2.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício; e

9.2.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.3. A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão conjunta quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 1.º do Decreto Federal 6.106/2007, na qual deverá abranger, inclusive, as contribuições previdenciárias e as de terceiros;

9.3.3 Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, mediante certidões expedidas pelos órgãos competentes, quando for o caso, e que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

9.3.3.1. Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal; e

9.3.3.2. Alvará de licença para localização e funcionamento;

9.3.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

9.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.5 - Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”) em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93

9.6. A documentação exigida para habilitação poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral (CRC) dentro do prazo de validade, emitido pela Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, de acordo com a legislação vigente, assegurado ao cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

9.7. Não será aceito para fins de habilitação, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por outro órgão público, devendo o interessado cadastrado em outro órgão apresentar a documentação estabelecida no item 9. (Decisão TCU 214/97)

9.8. Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados do seu original ou autenticados por cartório competente ou pelo Pregoeiro.

9.9. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.9.1. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

9.9.2. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

9.9.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9.9.4. Os documentos apresentados com a validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.

9.10. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar embalados em envelope não transparente denominado: ENVELOPE 02: DOCUMENTAÇÃO.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11 – DOS RECURSOS

11.1. Durante a sessão de abertura das propostas declarado o(s) vencedor(es), qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, que serão restritas aos motivos já expostos quando da interposição de recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Tácito de Freitas Costa, 846 - Centro, nesta Cidade, nos dias úteis no horário das 07:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E DO FORNECIMENTO

12.1 - Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado;

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA – prazos, condições e local de entrega.

13.1. Entregar os objetos licitados em prazo não superior ao máximo estipulado neste instrumento e ata de registro.

13.2. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rio Pardo de Minas;

13.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rio Pardo de Minas ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.4. O Município de Rio Pardo de Minas não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS

14.1. O Município de Rio Pardo de Minas, após, encaminhada a Autorização de Fornecimento, compromete-se a:

14.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

14.1.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

14.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

15. DAS CONTRATAÇÕES

15.1 As empresas vencedoras de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigadas a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata (Anexo III).

15.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15.3 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, Municipal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar, devendo manter estas certidões atualizadas.

15.4 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

15.5 - Deverá apresentar número de conta bancária jurídica, preferencialmente do Banco do Brasil, para evitar despesas com TED (Transferência Eletrônica Disponível).

16 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O fornecimento será a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho expedida pela Secretaria de Administração e Finanças;

16.1.1. O prazo para a retirada da Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis contados da data constante da autorização de fornecimento.

16.1.2. Para a retirada de cada Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho ou ata de registro de preços perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

16.1.3. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social (da MATRIZ);

16.1.4. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

16.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

16.1.6. Certidão negativa de débitos municipais exigível ainda que a empresa tenha sede em outro município.

16.2 - O fornecimento do objeto licitado será efetuado junto a Secretaria requisitante, nos dias úteis no horário das 07:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

16.3 - Nenhum objeto licitado fornecido poderá ser entregue com mais de 20 % (vinte por cento) do seu prazo de validade transcorrido;

16.4 – A remessa dos materiais deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, onde deverá constar nome do objeto autorizado, marca, quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, material a material, de modo a viabilizar a conferência;

16.5 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

16.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, podendo valer como prova o recebi com a restrição de recebimento parcial.
- c) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente contado da data de entrega do (s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

16.7 – A falha ou entrega de materiais impróprios deverá ser devidamente justificada pela licitante, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação extrajudicial, sob pena de aplicação das penalidades pertinentes.

16.8 – A suspensão ou retardamento da execução contratual deverá ser justificada pela licitante, de forma antecipada e por escrito, considerando as normas da Lei 8666/93, sendo que a falta desta será considerada inadimplência.

17 - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE DOS PREÇOS

17.1 - O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento provisório ou definitivo.

17.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

17.3 - O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente em nome da contratada de preferência no Banco do Brasil ou mediante cheque na Secretaria Municipal de Finanças, retirado por seu representante legal.

17.4 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses recorrentes e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

17.5 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

17.6 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata;

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Na hipótese de apresentação de declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o certame, ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, na ata de registro de preço e das demais cominações legais.

18.2 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

18.3 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito da Administração ou pela via Judicial.

19. PENALIDADES

19.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Estradas, Transporte e Urbanismo, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

19.1.1. Multa de 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação.

19.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da **parcela não efetuada** por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos: a) atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento; b) entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas nesta Ata, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

19.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que configura-se pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

19.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando a Detentora, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

19.2. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e/ou das certidões negativas municipais.

19.2.1. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a Detentora deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

19.2.2. Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

19.3. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

19.3.1 Durante a sessão, além da desclassificação, poderão ser aplicadas sanções às licitantes participantes, as quais previstas na Lei 8666/93, conforme art. 89 e ss. do mesmo diploma.

19.4. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública por parte de cada participante.

20.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3. O resultado do presente certame será divulgado no órgão de imprensa oficial do Município, qual seja, o Mural da sede do Poder Executivo.

20.4. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Autoridade Superior, nos casos previstos na Lei.

20.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas - MG.

20.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

20.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.12. Não será permitido o uso do telefone celular durante a sessão de lances.

20.13. Os documentos exigidos no presente Edital poderão ser apresentados em original ou em cópia – desde que autenticada por tabelião de notas ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio, ou por publicação na imprensa oficial, com exceção dos documentos retirados por meio eletrônico, que serão validados mediante a verificação on line, quando da abertura dos invólucros.

20.14. Não será aceita e nem recebida pelo Setor de Licitações em hipótese alguma, proposta após a data e hora aprazada para a abertura desta licitação, devendo os envelopes ser entregues somente na Comissão Permanente de Licitações;

20.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, sito à Rua Tácito de Freitas Costa, 846 - Centro, nesta Cidade, nos dias úteis no horário das 07:00 às 12:00 horas, no prédio da Prefeitura, ou por meio do Fax: (38) 3824-1356 pelo e-mail: licitacao@riopardo.mg.gov.br.

20.15.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não garantindo direitos aos participantes.

Rio Pardo de Minas, 10 de agosto de 2020.

Deolino José dos Santos – Pregoeiro

De Acordo:

Mailson Santana Mesquita
Assessor Jurídico
OAB/MG 170.065



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

ANEXO II PROCESSO Nº 106/2020 PREGÃO Nº 048/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de de



ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/048-2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 106/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS/MG**, E A EMPRESA, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS/MG, com sede na Rua Tácito de Freitas Costa, nº 846, Centro, CNPJ 24.212.862/0001-46, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Marcus Vinícius de Almeida Ramos, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e a empresa, estabelecida na Av/Rua....., nº....., Bairro....., cidade....., inscrita no CNPJ sob nº, aqui denominada FORNECEDORA REGISTRADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a), inscrito(a) no CPF sob o número, residente e domiciliado na Av/Rua....., nº, Bairro, cidade....., RESOLVEM celebrar esta ATA de Registro de Preços mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

A presente ATA de Registro de Preços tem como fundamento as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 106/2020, PREGÃO PRESENCIAL nº 048/2020**, devidamente homologado pelo Senhor Secretário Municipal de Obras Públicas, Estradas, Transporte e Urbanismo, a proposta do(a) FORNECEDOR(A) REGISTRADO(A), tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

É objeto desta ata de registro de preço é a aquisição de materiais de construção, hidráulicos e elétricos para manutenção das diversas secretarias deste município

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O regime de execução da presente ata será por preço líquido e certo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O objeto desta ATA de Registro de Preços será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal/convênios, no valor estimado de R\$......(.....), com a classificação funcional 2020, podendo haver alterações para o exercício 2021:



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

DOTAÇÃO	FICHA
5.1.01.4.122.2.2021.33903000	127
9.1.1.10.122.17.2049.33903000	333
9.1.2.10.301.14.2055.33903000	388
9.1.2.10.301.14.2055.33903000	389
9.1.2.10.301.14.2055.33903000	390
9.1.3.10.302.15.2057.33903000	443
9.1.3.10.302.15.2065.33903000	492
9.1.4.10.304.16.2068.33903000	549
9.1.4.10.304.16.2068.33903000	550
9.1.4.10.305.16.2069.33903000	571
9.1.4.10.305.16.2069.33903000	572
10.1.1.12.122.2.2077.33903000	678
10.1.1.12.364.23.2081.33903000	701
10.1.2.12.365.24.2083.33903000	720
10.1.2.12.365.24.2083.33903000	721
10.1.2.12.365.24.2083.33903000	722
10.1.2.12.365.24.2083.33903000	723
10.1.2.12.365.24.2084.33903000	741
10.1.2.12.365.24.2084.33903000	742
10.1.2.12.365.24.2084.33903000	743
10.1.2.12.367.21.2086.33903000	767
10.1.3.12.361.20.2088.33903000	781
10.1.3.12.361.20.2088.33903000	782
10.1.3.12.361.20.2088.33903000	783
10.1.3.12.361.20.2088.33903000	784
10.1.3.12.361.20.2088.33903000	785
10.1.3.12.361.20.2088.33903000	786
11.1.1.15.122.2.2094.33903000	855



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

11.1.4.15.452.29.2102.33903000	940
12.1.1.8.122.2.2107.33903000	999
12.1.1.8.243.2.2108.33903000	1012
12.2.2.8.244.9.2113.33903000	1060
12.2.2.8.244.9.2113.33903000	1061
12.2.4.8.244.12.2115.33903000	1114
12.2.5.8.244.13.2116.33903000	1138
13.1.1.20.122.2.2123.33903000	1208

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente ATA de Registro de Preços terá vigência de 12 (Doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

Pelo fornecimento dos materiais, o órgão gerenciador pagará o fornecedor registrado os seguintes valores unitários:

ITEM	QTD./UND.	DESCRIÇÃO	Valor Unit. Médio	Valor Total/Médio
			Valor Total R\$	

Parágrafo Primeiro - Fica pactuado entre as partes que as únicas alterações a serem aceitas nos preços descritos acima, serão as baseadas em autorização do Governo-Federal.

Parágrafo Segundo – A entrega dos materiais deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado de forma parcelada, mensalmente, em até 60 (sessenta) dias após a apresentação de Nota Fiscal e CND's do INSS e FGTS acompanhada das ordens de fornecimento, devidamente assinadas pelos setores competentes.

- Para emissão das faturas, serão tomadas como base, as ordens de fornecimento apresentadas pelo Departamento solicitante.
- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



c) Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA- DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES:

O contrato/ATA firmado com este Município não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do órgão gerenciador, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

8.1 - Das obrigações do fornecedor registrado:

O fornecedor registrado obriga-se a manter, durante toda a vigência da ATA de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao órgão gerenciador, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da ATA de Registro de Preços.

8.2 – O Fornecedor Registrado se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos serviços do objeto da ATA de Registro de Preços, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

8.3 – O Fornecedor Registrado se obriga a entregar nas bases elencadas no termo de referência os materiais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da ordem de compras;

8.4 – O Fornecedor Registrado deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para a gerência de Compras

8.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

8.6- Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução da ATA de Registro de Preços, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo o FORNECEDOR REGISTRADO adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

8.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;

8.8 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade das mercadorias, garantindo seu perfeito desempenho;

- Das Obrigações do Fornecedor Registrado:

8.9- Prestar, com clareza, ao ÓRGÃO GERENCIADOR, as informações necessárias para o fornecimento dos materiais/produtos.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A inexecução total ou parcial da ATA de Registro de Preços por parte do Fornecedor Registrado enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1-Pela inexecução das condições estipuladas, o Fornecedor Registrado ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

10.3-No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas ao FORNECEDOR REGISTRADO multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão da ATA de Registro de Preços, a critério do órgão gerenciador, em caso de atraso no fornecimento superior a 10 (dez) dias.

10.4-Caso a ATA de Registro de Preços seja rescindida por culpa do FORNECEDOR REGISTRADO, este estará sujeito às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

10.5-Em caso de atraso nas entregas das peças ou execução dos serviços, superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o órgão gerenciador poderá rescindir a ATA de Registro de Preços unilateralmente sem notificação do fornecedor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

11.1 - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto desta ATA de Registro de Preços serão realizados pela Administração através de seus Secretários Municipais referente a aquisição, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

11.2 - A falha ou entrega de materiais impróprios deverá ser devidamente justificada pela licitante, no prazo de 05 (cinco) dias a



contar da notificação extrajudicial, sob pena de aplicação das penalidades pertinentes.

11.3 – A suspensão ou retardamento da execução contratual deverá ser justificada pela licitante, de forma antecipada e por escrito, considerando as normas da Lei 8666/93, sendo que a falta desta será considerada inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Esta ATA de Registro de Preços está vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº 048/2020, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

1. As partes elegem o foro da comarca de Rio Pardo de Minas-MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta ATA de Registro de Preços, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Rio Pardo de Minas-MG, de de 2020.

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR: Marcus Vinícius de Almeida Ramos.
Prefeito Municipal.

RONIVALDO RODRIGUES DE SÁ
Secretário Municipal de Obras Públicas, Estradas, Transp. e Urbanismo

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:
Representante Legal.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____



ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL RP 106/048-2020
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO
ATENDIMENTO.

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº. _____, com endereço à _____ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de **RIO PARDO DE MINAS** que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório nº **106/2020**, Edital de Pregão RP nº **048/2020** e **se compromete a entregar os bens e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta**, e, também declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

A Contratada cumprirá com a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e seguintes da CLT).

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante legal



ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL RP 106/048-2020
MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº. _____,
com _____ sede _____ à
_____ neste ato representada pelo Sr.
_____, inscrito no
CPF sob o nº. _____, detentor de amplos
poderes para nomeação de representante que lhe faça as vezes para fins
licitatórios, confere-os à _____,
portador da cédula de identidade _____,
com o fim específico de representar a outorgante perante a **PREFEITURA
MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG**, no pregão presencial
RP nº. **106/048-2020**, podendo assim retirar editais, propor seu
credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e
ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de
serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem
necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2020.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

ANEXO VI

PROCESSO PREGÃO RP 106/048-2020 MINUTA DE DECLARAÇÃO DE
ACORDO COM EDITAL E ANEXOS

A empresa _____, com sede à
_____, inscrita no CNPJ nº.
_____, representada por
_____, portador de CPF nº.
_____, residente a
_____, declara junto a Comissão Permanente
de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/ MG, em
cumprimento as exigências do Edital Pregão Presencial nº. **106/048-2020**
destinado a aquisição de materiais de construção, hidráulicos e elétricos
para manutenção das diversas secretarias deste município, de que conhece e
está de acordo com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e
seus anexos.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável



**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 106/2020
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 48/2020**

....., inscrito
no CNPJ nº, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr. (a)
....., portador
da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., DECLARA, sob as penas da Lei tratar-se
de MICROEMPRESA(ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP OU
MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL), fazendo jus ao tratamento
diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006 e suas
alterações.

_____, ____ de _____ de 2020.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

MUNICIPIO DE RIO PARDO DE MINAS
PROPOSTA COMERCIAL

Empresa/Nome :	
Endereço:	
CNPJ/CPF:	
Telefone(s):	
Nº Processo:	0106/0048
Tipo Licitação:	Menor Preço
Balizamento:	Por Item
Modalidade:	Pregão Presencial
Data Abertura:	26/08/2020 08:00:00
Objeto:	Aquisição de materiais de construção, hidráulicos e elétricos para manutenção das diversas secretarias deste município

Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário e a coluna de marca, as colunas de amarelo claro.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca
0001	ABAFADOR DE RUIDO TIPO CONCHA IGUAL OU SUP. CARBOCLAFO	UND	6,00	0,00	0,00	
0002	ABRAÇADEIRA DE ROSCA SEM FIM 1.1/2X2"	UND	20,00	0,00	0,00	
0003	ABRAÇADEIRA DE ROSCA SEM FIM 1X1 1/2"	UND	20,00	0,00	0,00	
0004	ABRAÇADEIRA DE ROSCA SEM FIM 2"	UND	20,00	0,00	0,00	
0005	ABRAÇADEIRA DE ROSCA SEM FIM 3"	UND	20,00	0,00	0,00	
0006	ACABAMENTO COMPLETO PARA REGISRO 50 MM	UND	10,00	0,00	0,00	
0007	ACABAMENTO DE TORNEIRA E REGISTRO IGUAL OU SUPERIOR DECA 1"	UND	10,00	0,00	0,00	
0008	ADAPTADOR CURTO 32X32MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	UND	20,00	0,00	0,00	
0009	ADESIVO 75 GRS - IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	UND	25,00	0,00	0,00	
0010	ALICATE DE PRESSÃO 10" IGUAL OU SUPERIOR A GEDORE	UND	5,00	0,00	0,00	
0011	ALICATE UNIVERSAL IG. OU SUP. BELZER.	UND	14,00	0,00	0,00	
0012	ANCINHO 16 DENTES (IGUAL SUP. TRAMONTINA	Unidade	10,00	0,00	0,00	
0013	ANEL DE VEDAÇÃO 50MM P/ TUBO DE LIGAÇÃO	UND	20,00	0,00	0,00	
0014	APLICADOR DE SILICONE	UND	2,00	0,00	0,00	
0015	ARAME GALVANIZADO Nº 14- QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GERDAU	KG	60,00	0,00	0,00	
0016	ARAME Nº 14 FORMA - ROLO 5KG QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GERDAU	RL	20,00	0,00	0,00	
0017	ARCO DE SERRA EXTRA TENSÃO COM LÂMINA 12 `` - IGUAL OU SUPERIOR A STARRET	UND	12,00	0,00	0,00	
0018	ARGAMASSA AC3 - MINIMO DE 15 KG	PCT	20,00	0,00	0,00	
0019	ARMARIO BANHEIRO SOBREPOR ALUMINIO IGUAL OU SUPERIOR ASTRA	UND	5,00	0,00	0,00	
0020	ARRUELA 3/4 PRESSÃO	UND	50,00	0,00	0,00	
0021	ARRUELA DE PRESSÃO 3/8	UND	30,00	0,00	0,00	
0022	ARRUELA LISA 1.1/2"	UND	20,00	0,00	0,00	
0023	ARRUELA LISA 7/16	UND	10,00	0,00	0,00	

0024	ASSENTO CONVENCIONAL OVAL PARA VASO SANITÁRIO - MARCA IGUAL OU SUPERIOR A CELITE	UND	50,00	0,00	0,00	
0025	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO PARA CONCRETO CAPACIDADE DE 12 LITROS	UND	45,00	0,00	0,00	
0026	BARBANTE NILON PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	20,00	0,00	0,00	
0027	BARRA DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO CA-50 1/4"	BARRA	100,00	0,00	0,00	
0028	BLOCO DE CIMENTO 10X20X40	UND	2.000,00	0,00	0,00	
0029	BLOQUETE 4,5 XM	UND	2.000,00	0,00	0,00	
0030	BOLSA DE BORRACHA PARA LIGAÇÃO DE VASO	UND	15,00	0,00	0,00	
0031	BOMBA SUBMERSA 650 SAPECA	UND	5,00	0,00	0,00	
0032	BOMBA SUBMERSA 2000 (70 MT 127 V)	UND	3,00	0,00	0,00	
0033	BOMBA SUBMERSA 750	UND	10,00	0,00	0,00	
0034	BOMBA SUBMERSA 800 127V - IGUAL OU SUPERIOR A ANAUGER	UN	5,00	0,00	0,00	
0035	BOMBA SUBMERSA 900 127V - IGUAL OU SUPERIOR A ANAUGER	UN	12,00	0,00	0,00	
0036	BOQUILHA SIMPLES PLASTICO – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR: RADIAL	UND	100,00	0,00	0,00	
0037	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO Nº 35 À 43	PAR	10,00	0,00	0,00	
0038	BOTA PVC BRANCA CANO CURTO EM CONFORMIDADE COM ISO 20344/2008 E ISO 20347/2008.	PAR	30,00	0,00	0,00	
0039	BRITA 00	M3	60,00	0,00	0,00	
0040	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4"	UND	10,00	0,00	0,00	
0041	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16"/5MM	UND	10,00	0,00	0,00	
0042	BROCA AÇO RÁPIDO 3/4"	UND	5,00	0,00	0,00	
0043	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8"	UND	6,00	0,00	0,00	
0044	BROCA AÇO RÁPIDO 5/8"	UND	5,00	0,00	0,00	
0045	BROCA DE VÍDIA 3/4"	UND	4,00	0,00	0,00	
0046	BROCA DE VÍDIA 3/8"	UND	4,00	0,00	0,00	
0047	BROCA DE VÍDIA 5/8"	UND	4,00	0,00	0,00	
0048	BROCA DE VÍDIA 7/8"	UND	4,00	0,00	0,00	
0049	BROCHA RETANGULAR	UND	30,00	0,00	0,00	
0050	BUCHA DE NYLON TIJOLO FURADO Nº 6	UND	100,00	0,00	0,00	
0051	BUCHA DE NYLON TIJOLO FURADO Nº 8	UND	30,00	0,00	0,00	
0052	BUCHA REDUÇÃO ELETRODUTO 2X1 1/2	UND	100,00	0,00	0,00	
0053	BUCHA REDUÇÃO PARA ELETRODUTO 2X3/4	UND	100,00	0,00	0,00	
0054	CABEÇOTE - 50 MM ELETRODUTO	UND	10,00	0,00	0,00	
0055	CABEÇOTE CORTE TRIMCUT 41-2 – 4003-710-2104 – MARCA IGUAL OU SUPERIOR A STIHL.:	UND	10,00	0,00	0,00	
0056	CABO PP 2,5 MM	MT	100,00	0,00	0,00	
0057	CABO ALUMINIO DUPLEX 2X10MM	MT	250,00	0,00	0,00	
0058	CABO ALUMINIO DUPLEX 2X16 MM	MTS	250,00	0,00	0,00	
0059	CABO DE REDE / AZ IGUAL OU SUPERIOR A EXPRES CAIXA 305 MTS.	UND	2,00	0,00	0,00	
0060	CABO FLEXIVEL 1 X 1,5MM	RL	15,00	0,00	0,00	
0061	CABO FLEXIVEL 1 X 10,0MM	RL	8,00	0,00	0,00	
0062	CABO FLEXIVEL PP 3X4,00 MM	MT	800,00	0,00	0,00	
0063	CABO NAX 16MM	MT	100,00	0,00	0,00	
0064	CABO NAX 25MM	MT	100,00	0,00	0,00	

0065	CABO NAX 35 MM PRETO	MT	100,00	0,00	0,00
0066	CABO PARA ENXADÃO	UND	15,00	0,00	0,00
0067	CABO PARA PICARETA	UND	15,00	0,00	0,00
0068	CABO PARA ROLINHO DE PINTURA 23 CM REF. 1301	UND	15,00	0,00	0,00
0069	CABO PARA ROLO DE PINTURA O ALONGADO 3 MT - IGUAL OU SUPERIOR A ATLA.	UND	15,00	0,00	0,00
0070	CABO PARA TELEFONE 2 PARES MEGATRON	RL	2,00	0,00	0,00
0071	CABO PP 3X1,5 MM	RL	6,00	0,00	0,00
0072	CABO PP 3X4,0MM	MT	400,00	0,00	0,00
0073	CABO RÍGIDO 16 MM AZUL – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR LOUSANO	MT	200,00	0,00	0,00
0074	CABO RIGIDO NAX35MM	MT	100,00	0,00	0,00
0075	CABOS PARA ENXADA	UND	40,00	0,00	0,00
0076	CABOS PARA FOICE	UND	35,00	0,00	0,00
0077	CADEADO LATÃO E- 25 MM	UND	30,00	0,00	0,00
0078	CADEADO LATÃO E- 35 MM	UND	40,00	0,00	0,00
0079	CAIXA D'ÁGUA 2000L POLIETILENO - IGUAL OU SUPERIOR A FORTLEVE	UN	8,00	0,00	0,00
0080	CAIXA D'ÁGUA 250L POLIETILENO - IGUAL OU SUPERIOR A FORTLEVE	UN	5,00	0,00	0,00
0081	CAIXA D'ÁGUA 3000L POLIETILENO - IGUAL OU SUPERIOR A FORTLEVE	UN	8,00	0,00	0,00
0082	CAIXA D'ÁGUA 5000L DE POLIETILENO- IGUAL OU SUPERIOR A FORTLEVE	UN	12,00	0,00	0,00
0083	CAIXA D'AGUA DE 10000 LTS	UND	13,00	0,00	0,00
0084	CAIXA D'ÁGUA 1000 LTS DE POLIETILENO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FORTLEV	UND	10,00	0,00	0,00
0085	CAIXA D'ÁGUA 20000L DE FIBRA – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR FORTLEV	UND	8,00	0,00	0,00
0086	CAIXA DE DESCARGA 6/9 LTS - IGUAL OU SUPERIOR ASTRA	UND	20,00	0,00	0,00
0087	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 12 DIJUNTORES IGUAL OU SUPERIOR A FAME	UND	10,00	0,00	0,00
0088	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 4 DIJUNTORES - IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	10,00	0,00	0,00
0089	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 6 DIJUNTORES - IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	10,00	0,00	0,00
0090	CAIXA DE ENERGIA CM-1	UND	10,00	0,00	0,00
0091	CAIXA DE ENERGIA CM-2	UND	10,00	0,00	0,00
0092	CAIXA DE LUZ 4X4 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MONDIALE.	UND	40,00	0,00	0,00
0093	CAIXA DE PASSAGEM 15X15 - QUALIDDE IGUAL OU SUPERIOR A CEMAR: .	UND	15,00	0,00	0,00
0094	CAIXA PARA MASSA REFORÇADA PVC 20 LITROS	UND	10,00	0,00	0,00
0095	CAIXA PARA TETO - PLÁSTICO	UND	15,00	0,00	0,00
0096	CAIXA POLIFÁSICA CM2	UND	9,00	0,00	0,00
0097	CAIXA SIFONADA 100X100X50 – HERL	UND	20,00	0,00	0,00
0098	CAIXA SIFONADA 100X200X50MM	UND	15,00	0,00	0,00
0099	CAIXA SIFONADA C/ GRELHA QUADRADA SIMPLES 150X185X75MM	UND	15,00	0,00	0,00
0100	CAIXA SIFONADA QUADRADA SIMPLES 150X150X50MM	UND	20,00	0,00	0,00
0101	CAIXA SISTEMA X 2X4	UND	60,00	0,00	0,00
0102	CAL PARA MASSA PACOTE 20 KG	PC	100,00	0,00	0,00
0103	CAMARA DE AR 3.25 X 8 PARA CARRINHO DE PEDREIRO IGUAL OU SUPERIOR MAGION	UND	20,00	0,00	0,00
0104	CÂMARA DE AR PARA CARRETINHA 4.00-8	UND	20,00	0,00	0,00
0105	CAMPAINHA 110 VOLTTS	UND	12,00	0,00	0,00

0106	CANALETA BRANCA EM PVC C/ 2 MTS 20X20X200 MM ADESIVADA	UND	40,00	0,00	0,00
0107	CANALETA EM PLÁSTICO PVC SISTEMA X COM TAMPA E DIVISÓRIA 20X10X2 METROS COR BRANCA	UND	20,00	0,00	0,00
0108	CAPACETE DE SEGURANÇA DE USO PROFISSIONAL, CLASSE B, MODELO ABA FRONTAL INJETADO NUMA PEÇA E POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM APROVAÇÃO DO CA.	UND	25,00	0,00	0,00
0109	CARRETEL DE SOLDA DE FLUXO 1,0MM 500G.	UND	4,00	0,00	0,00
0110	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA PLÁSTICA 60 LITROS	UND	20,00	0,00	0,00
0111	CARRINHO DE VARRIÇÃO 100 LITROS PARA COLETA DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO, VOLUME NOMINAL DE 100 LTS. COMPOSTO DE CORPO POLIETILENO, ESTRUTURA METÁLICA, RODAS, PNEUS E EIXO. (MARCA IGUAL OU SUPERIOR A LUTOCAR). *VOLUME NOMINAL – 100 LITROS *RODÍZIOS *ESTRUTURA DE AÇO *RECIPIENTE EM PLIETILENO - DIMENSÕES: ALTURA – 1070 – LARGURA: 900 – PROFUNDIDADE: 800:	UND	5,00	0,00	0,00
0112	CARRINHO DE VARRIÇÃO LUTOCAR 180 LITROS, PARA COLETA DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE RUA (GARI), VOLUME NOMINAL DE 180 LITROS, COMPOSTO DE CORPO POLIETILENO, ESTRUTURA METÁLICA, RODAS, PNEUS E EIXO.	UND	10,00	0,00	0,00
0113	CAVADEIRA ARTIC. 165 CM HASTE DE MADEIRA IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA	UND	10,00	0,00	0,00
0114	CAVADEIRA DE AÇO LISO 1"X1,50 M	UND	12,00	0,00	0,00
0115	CAVADEIRA HASTE DE FERRO	UND	10,00	0,00	0,00
0116	CAVALETE COPASA – FERRO	UND	20,00	0,00	0,00
0117	CHAVE ALLEN CURTA DE 2 A 10 MM COM 8 PEÇAS - IGUAL OU SUPERIOR A GEDORE	UND	5,00	0,00	0,00
0118	CHAVE CANHÃO COM 12 PEÇAS IGUAL OU SUPERIOR A TRAMOTINA	JG	5,00	0,00	0,00
0119	CHAVE COMBINADA 12A 22 MM	UND	1,00	0,00	0,00
0120	CHAVE DE CANO TIPO STILLSON 18"	UND	2,00	0,00	0,00
0121	CHAVE DE CANO TIPO STILLSON 24"	UND	2,00	0,00	0,00
0122	CHAVE DE FENDA 1/4"X12" IGUAL OU SUPERIOR A GEDORE	UND	8,00	0,00	0,00
0123	CHAVE DE FENDA PARA TESTE DIGITAL COM DISPLAY	UND	5,00	0,00	0,00
0124	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA	UND	5,00	0,00	0,00
0125	CHAVE INGLESA 15" 375 MM IGUAL OU SUPERIOR ROUBUST	UND	6,00	0,00	0,00
0126	CHAVE PARA TUBO MOD. AMERIC. CORPO EM FERRO MODULAR MORDENTE 24"	UND	5,00	0,00	0,00
0127	CHAVE PARA TUBO MODELO AMERICANO EM FERRO MODULAR MORDENTE EM CROMO-MOLIBDÊNIO 24"	UND	5,00	0,00	0,00
0128	CHAVE PHILIPS 1/4"X12" IGUAL OU SUPERIOR GEDORE	UND	5,00	0,00	0,00
0129	CHAVE TRIFÁSICA 100 AMPERES	UND	10,00	0,00	0,00
0130	CHUMBADOR COM PARAFUSO 3/8X3.1/2" IGUAL SUPERIOR VONDER	UND	10,00	0,00	0,00
0131	CHUVEIRO ELÉTRICO 5500 WATTS – QUALID. IGUAL OU SUPERIOR FAME	UND	20,00	0,00	0,00
0132	CILINDRO MONOBLOCO CROMADO COM DUAS CHAVES COMPATÍVEL COM FECHADURA ALIANÇA	UND	10,00	0,00	0,00
0133	COLA INSTANTÂNEA 23 GRAMAS IGUAL OU SUP. ARALDITE	UND	70,00	0,00	0,00
0134	COLA EXTRA FORTE PARA MADEIRA 1 KG	FR	6,00	0,00	0,00
0135	COLA PARA MADEIRA 500 G -IGUAL OU SUPERIOR A CASCOREZ	TB	10,00	0,00	0,00
0136	COLAR DE TOMADA SOLDÁVEL 25 X 20 MM	UN	6,00	0,00	0,00

0137	COLAR DE TOMADA SOLDÁVEL 32 X 20 MM	UN	10,00	0,00	0,00	
0138	COLAR DE TOMADA SOLDÁVEL 40 X 20 MM	UN	40,00	0,00	0,00	
0139	COLAR DE TOMADA SOLDÁVEL 50 X 20 MM	UN	40,00	0,00	0,00	
0140	COLHER DE PEDREIRO Nº: 09, IGUAL OU SUPERIOR A PACETTA::	UND	15,00	0,00	0,00	
0141	COMPRESSOR DE AR DIRETO COM KIT BIVOLT MARCA IGUAL OU SUPERIOR A SCHULZ.: DADOS TÉCNICOS: DESLOCAMENTO TEÓRICO (PCM): 2,3 DESLOCAMENTO TEÓRICO (L/M): 6 DIMENSÕES DO PRODUTO LXAXP (MM): 165 X 240 X 335 PESO BRUTO (KG): 10,2 PESO LÍQUIDO (KG): 9,6 POTÊNCIA DO MOTOR (W): 250 PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÁXIMA (BAR): 2,8 PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÁXIMA (LBF/POL ²): 40 ITENS INCLUSOS: PISTOLA DE PINTURA – MANGUEIRA - PORCAS GIRATÓRIAS	UND	2,00	0,00	0,00	
0142	CONDUITE ½"	MT	150,00	0,00	0,00	
0143	CONDUITE ¾"	MT	200,00	0,00	0,00	
0144	CONE DE SINALIZAÇÃO NÃO REFLETIVO 75 CM DE ALTURA	UND	10,00	0,00	0,00	
0145	CONE DE SINALIZAÇÃO VIÁRIO REFLETIVO 50 CM DE ALTURA	UND	10,00	0,00	0,00	
0146	CONECTOR COBRE 25 MM	UND	30,00	0,00	0,00	
0147	CONECTOR CWM 25 P/ POÇO ARTESIANO	UND	20,00	0,00	0,00	
0148	Conector RJ 45	UND	50,00	0,00	0,00	
0149	CONTACTOR CWM 12	UND	30,00	0,00	0,00	
0150	CONTACTOR CWM 25	UND	30,00	0,00	0,00	
0151	CONTACTOR CWM 9	UND	30,00	0,00	0,00	
0152	CONTACTOR CWM 9.10 220V 5CV/380V	UND	30,00	0,00	0,00	
0153	CORRENTE DE 26 DENTES PARA MOTOSSERRA	UND	5,00	0,00	0,00	
0154	CORRENTE MOTOSSERRA 1.1, 22-DENTES – MARCA IGUAL OU SUPERIOR A STIHL.:	UND	10,00	0,00	0,00	
0155	CUBA DE AÇO INOX 56X35X13,5CM - IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	10,00	0,00	0,00	
0156	CURVA LONGA PVC ESGOTO 100 X90° - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	UND	30,00	0,00	0,00	
0157	CURVA LONGA SOLD. 50 MM	UND	15,00	0,00	0,00	
0158	CURVA PVC CURTA ESGOTO 100 X90° - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	UND	20,00	0,00	0,00	
0159	CURVA PVC ESGOTO 40X90° - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	UND	25,00	0,00	0,00	
0160	CURVA PVC ESGOTO 50X90° - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	UND	25,00	0,00	0,00	
0161	CURVA PVC ESGOTO 75X90° - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	UND	25,00	0,00	0,00	
0162	DESEMPENADEIRA DE AÇO 48 CM DENTADA - IGUAL OU SUPERIOR A RAMADA	UND	10,00	0,00	0,00	
0163	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X25 CM IGUAL OU SUPERIOR A RAMADA	UND	10,00	0,00	0,00	

0164	DESEMPENADEIRA DE AMBURANA MÉDIO	UND	8,00	0,00	0,00	
0165	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 35X20	UND	5,00	0,00	0,00	
0166	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA AMBURANA TAM. GRANDE	UND	10,00	0,00	0,00	
0167	DESENGRIPANTE 300 ML SPRAY LUBRIFICANTE	UND	15,00	0,00	0,00	
0168	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 110 MM X40 DENTES	Unidade	15,00	0,00	0,00	
0169	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 110X20 MM 13.9,00RPM PARA MAKITA IGUAL OU SUP. MAKITA PARA CONCRETO	UND	30,00	0,00	0,00	
0170	DISCO DE CORTE PARA SERRA CIRCULAR 36 DENTES RPM 8.500 7.1/4" 184 MM IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA	UND	15,00	0,00	0,00	
0171	DISCO DE LIXA Nº 80	UND	30,00	0,00	0,00	
0172	DISCO DE LIXA N.º 100	UND	20,00	0,00	0,00	
0173	DISCO DE LIXA Nº 36	UND	15,00	0,00	0,00	
0174	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CORTADORA DE PISO 350 X 25,40 MM – MARCA IGUAL OU SUPERIOR A WORKER.: DESCRIÇÃO DO PRODUTO - UTILIZAÇÃO: CORTE A SECO OU REFRIGERADO EM CONCRETO, ASFALTO, ASFALTO SOBRE CONCRETO E MATERIAIS ABRASIVOS - APLICAÇÕES: CORTADORAS DE PISO, CONCRETO E ASFALTO - DIÂMETRO DO DISCO: 350MM - DIÂMETRO DO FURO: 25,4MM - ROTAÇÃO MÁXIMA: 5.000RPM - TIPO DE CORTE: CORTE A SECO OU REFRIGERADO	UND	12,00	0,00	0,00	
0175	DISCO PARA LIXADEIRA DE DESBASTE 7"	Unidade	15,00	0,00	0,00	
0176	DISJUNTOR BIPOLAR – 70 AMPERES -QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GE	UND	15,00	0,00	0,00	
0177	DISJUNTOR BIPOLAR 30 A -QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ELETROMAR	UN	15,00	0,00	0,00	
0178	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A –QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE OU ELETROMAR	UND	20,00	0,00	0,00	
0179	DISJUNTOR BIPOLAR 60 A –QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE OU ELETROMAR	UND	10,00	0,00	0,00	
0180	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 AMP.	UN	30,00	0,00	0,00	
0181	DISJUNTOR MONOFÁSICO 60 AMP.	UN	30,00	0,00	0,00	
0182	DISJUNTOR TRIPOLAR – 100 AMPERES	UND	15,00	0,00	0,00	
0183	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A –QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE OU ELETROMAR	UND	20,00	0,00	0,00	
0184	DISPENSE BRANCO PORTA SABONETE LÍQUIDO REF. NOBRE CITY PROLIPROLENO. ACOMPANHA RESERVAT. 700 ML, CHAVE DE DESTRAVAMENTO	UND	50,00	0,00	0,00	
0185	DOBRADIÇA 2" PRA ARMÁRIO	UND	20,00	0,00	0,00	
0186	DOBRADIÇA 3.1/2" KIT COM 3 UNIDADES E PARAFUSO	UND	10,00	0,00	0,00	
0187	DUCHA ADVANCED 127V - 5500W IGUAL OU SUPERIOR LORENZETTI	UND	10,00	0,00	0,00	
0188	DUREPOXI 100 GRS	UND	6,00	0,00	0,00	
0189	EBULIDOR ELETRICO PARA FERVER ÁGUA 110V RESISTÊNCIA EM ALUMÍNIO E CABO EM PLÁSTICO	UND	10,00	0,00	0,00	

0190	ELETRODO 60/13 4 MM CX 25 KG	Unidade	5,00	0,00	0,00	
0191	ELETRODO 70/13 4 MM CX 25 KG	Unidade	5,00	0,00	0,00	
0192	ELETRODO 60/13 2,25 MM CX 25 KG	CX	2,00	0,00	0,00	
0193	ELETRODUTO PVC 3/4" BARRA DE 3 METROS	UND	10,00	0,00	0,00	
0194	ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 1" BARRA DE 3 METROS	UND	15,00	0,00	0,00	
0195	ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 1.1/2" BARRA DE 3 METROS	UND	10,00	0,00	0,00	
0196	ENGATE FLEXÍVEL30 CM - IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	20,00	0,00	0,00	
0197	ENXADÃO METÁLICO LARGO 270/25 COM CABO – MARCA IGUAL OU SUPERIOR A TRAMOTINA.:	UND	10,00	0,00	0,00	
0198	ESCADA DE ALUMINIO 6 A 12 DEGRAUS EXTENSIVA REFORÇADA BOTAFOGO OU SUPERIOR	UND	3,00	0,00	0,00	
0199	ESCADA EXTENSIVA FIBRA DE VIDRO COM 23 DEGRAUS EM ALUMÍNIO PERFIL VASADO 7.20M IGUAL OU SUPERIOR A LULEVE	UND	2,00	0,00	0,00	
0200	ESPAÇADOR 0,5 MM PARA NIVELAMENTO DE PISO TIPO CRUZETA PCT C/ 100 UNIDADES	PCT	5,00	0,00	0,00	
0201	ESPATULA 10 CM	UND	5,00	0,00	0,00	
0202	ESPÁTULA DE AÇO INOX 08 CM- IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	10,00	0,00	0,00	
0203	ESPUMA FILTRO PARA PEDREIRO	UND	15,00	0,00	0,00	
0204	ESQUADRO EM AÇO INOX PARA CARPINTEIRO 60 CM	UND	6,00	0,00	0,00	
0205	ESQUADRO PARA PEDREIRO 30 CM	UND	6,00	0,00	0,00	
0206	FACA LÂMINA PARA PLAINA DESEMPENADEIRA EM AÇO	UND	10,00	0,00	0,00	
0207	FACÃO 15" IGUAL OU SUP. CORNETA	UND	10,00	0,00	0,00	
0208	FECHADURA 31 MM PARA ARMÁRIO DE AÇO IGUAL OU SUPERIOR PAPAIZ	UND	10,00	0,00	0,00	
0209	FECHADURA EXTERNA ALAVANCA INOX MODELO 501031	UN	30,00	0,00	0,00	
0210	FECHADURA INTERNA ALAVANCA INOX MODELO 501031	UND	30,00	0,00	0,00	
0211	Fechadura serralheiro	UND	10,00	0,00	0,00	
0212	FILTRO PARA PURIFICADOR 567 CDBAG40	UND	20,00	0,00	0,00	
0213	FILTRO PARA PURIFICADOR GATU 5333FCG1 LINHA LIBEL	UND	20,00	0,00	0,00	
0214	FILTRO PRA PURIFICADOR GATU 341 F CG 3 LINHA LATINA	UND	20,00	0,00	0,00	
0215	FIO CORTE RED NYLON 2,7 X 72 - 930-3620 – MARCA IGUAL OU SUPERIOR A STIHL.:	UND	10,00	0,00	0,00	
0216	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM	RL	25,00	0,00	0,00	
0217	FIO PARALELO 2X1,00 MM	RL	25,00	0,00	0,00	
0218	FITA CREPE 18 MM X 50 METROS IGUAL OU SUPERIOR A ADERE.	UND	50,00	0,00	0,00	
0219	FITA DE MARCAÇÃO ZEBRADA SEM ADESIVO AMARELA E PRETA 07X100 MT	UND	50,00	0,00	0,00	
0220	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10M X19MM	RL	20,00	0,00	0,00	
0221	FITA METRICA DE AÇO PARA PEDREIRO DE 5 METROS	UND	15,00	0,00	0,00	
0222	FOICE REFORÇADA SEM CABO – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA	UND	20,00	0,00	0,00	
0223	FOLHA DE LIXA Nº 180	UND	100,00	0,00	0,00	
0224	FOLHA DE LIXA PARA MASSA Nº 100	UND	130,00	0,00	0,00	
0225	FOLHA DE LIXA PARA MASSA Nº 150	UND	50,00	0,00	0,00	

0226	FOLHA DE LIXA PARA PAREDE Nº 120	Und	60,00	0,00	0,00
0227	FOLHA DE LIXA PARA PAREDE Nº 80	UND	120,00	0,00	0,00
0228	FOLHA DE ZINCO 60CM	MT	20,00	0,00	0,00
0229	FORRO PVC BRANCO 10 MM INSTALADO	MT	500,00	0,00	0,00
0230	FURADEIRA MODELO GSB 13 RE PROFISSIONAL 5.500W IGUAL OU SUPERIOR A BOSCH	UND	5,00	0,00	0,00
0231	GRAMPEADOR COM AJUSTE DE PRESSÃO P/ GRAMPO 6 A 14MM	UND	3,00	0,00	0,00
0232	GRELHA INOX PARA BANHEIRO 10 CM	UND	10,00	0,00	0,00
0233	GRELHA INOX PARA BANHEIRO 15 CM	UND	15,00	0,00	0,00
0234	GRELHA RETA 10X100 CM FERRO FUNDIDO	UND	5,00	0,00	0,00
0235	HASTE PARA CHUVEIRO DE ALUMÍNIO - 40 CM	UND	10,00	0,00	0,00
0236	HASTE DE COBRE PARA ATERRAMENTO 3/8"X2,40 MT IGUAL OU SUPERIOR MAGNET	UND	15,00	0,00	0,00
0237	HASTE PARA CHUVEIRO DE ALUMÍNIO - 50 CM	UND	10,00	0,00	0,00
0238	HASTE TERRA PARA PADRÃO (2 MTS)	UND	15,00	0,00	0,00
0239	INTERRUPTOR 1 TECLA INTERMEDIARIO - IGUAL OU SUPERIOR A FAME	UND	30,00	0,00	0,00
0240	INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES COR BRANCA	UND	40,00	0,00	0,00
0241	INTERRUPTOR 20 AMP 2 TECLA	UND	20,00	0,00	0,00
0242	INTERRUPTOR 20 AMP. 1 TECLA PARALELO	UND	30,00	0,00	0,00
0243	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES COR BRANCA	UND	30,00	0,00	0,00
0244	INTERRUPTOR 4X4 TC-04418-4X040406-2X040419	UND	20,00	0,00	0,00
0245	INTERRUPTOR DE 03 TECLAS SIMPLES -QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR PIAL	UND	20,00	0,00	0,00
0246	JG CHAVE PHILIPS 1/4 A 8`` IGUAL OU SUPERIOR A GEDORE	UND	5,00	0,00	0,00
0247	JOELHO AZUL SOLDÁVEL 20X25X90° - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	UND	40,00	0,00	0,00
0248	JOELHO AZUL SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO 25X25MM 90° - IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	40,00	0,00	0,00
0249	JOELHO PVC ESGOTO 100X50MMX90° - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	40,00	0,00	0,00
0250	JOELHO PVC ESGOTO 100X90° - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	30,00	0,00	0,00
0251	JOELHO PVC ESGOTO 40X90° MM - IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	40,00	0,00	0,00
0252	JOELHO PVC SOLDÁVEL 20X45° - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	UND	30,00	0,00	0,00
0253	JOELHO PVC SOLDÁVEL 25X45° -: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	UND	30,00	0,00	0,00
0254	JOELHO PVC SOLDÁVEL 25X90° -: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	UND	35,00	0,00	0,00
0255	JOELHO PVC SOLDÁVEL 32X90° -: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	UND	30,00	0,00	0,00
0256	LAJE TRELIÇADA	M2	200,00	0,00	0,00
0257	LÂMINAS DE SERRA QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR K&F	UND	50,00	0,00	0,00
0258	LÂMPADA 220V VAPOR DE MERCURIO E-40 500W	UND	100,00	0,00	0,00
0259	LÂMPADA COMPACTA 25WX127 VOLTE	UND	60,00	0,00	0,00
0260	LÂMPADA FLUORECENTE 15 W IGUAL OU SUPERIOR A GOLDEN	UND	60,00	0,00	0,00
0261	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 45 W 220 V - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOLDEN.	UND	80,00	0,00	0,00

0262	LAMPADA HALOGENA 42=60X 127	UND	40,00	0,00	0,00
0263	LÂMPADA LED 7 WATS	UND	30,00	0,00	0,00
0264	LAMPADA VAPOR METALICO 250W	UND	30,00	0,00	0,00
0265	LIGA 10 PACOTE COM 17KG	UND	40,00	0,00	0,00
0266	LIMA CHATA 8" QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR K&F	UND	20,00	0,00	0,00
0267	LIMA GROSA PARA MADEIRA	UND	10,00	0,00	0,00
0268	LIMATÃO 3 QUINA AMOLAR SERROTE	UND	15,00	0,00	0,00
0269	LIMATÃO REDONDO QUINA	UND	15,00	0,00	0,00
0270	LINHA DE PEDREIRO 100 MT.	UND	15,00	0,00	0,00
0271	LIQUI-BRILHO 18 LTS IGUAL OU SUPERIOR A CORAL	UND	20,00	0,00	0,00
0272	LIXA FERRO Nº 50	UND	100,00	0,00	0,00
0273	LIXA FERRO Nº 80	UND	200,00	0,00	0,00
0274	LONA DE PLASTICO PRETA OU AMARELO	MT	120,00	0,00	0,00
0275	LUMINÁRIA PÚBLICA LED PÉTALA 150 WATS	Unidade	20,00	0,00	0,00
0276	LUVA AUTA TENSÃO 20 CV P/ USO ATÉ 17000 VOLTS	PAR	20,00	0,00	0,00
0277	LUVA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL 1"X3/4" - IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	30,00	0,00	0,00
0278	LUVA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL 20X25MM - IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	40,00	0,00	0,00
0279	LUVA GALVANIZADA - 50 MM	UND	20,00	0,00	0,00
0280	LUVA GALVANIZADA 60 MM	UND	20,00	0,00	0,00
0281	LUVA LATEX NATURAL RESISTENTE, FORRADA, PALMA ANTIDERRAPANTE, FORMA AUTOMÁTICA, COM ACABAMNETO NAS BOSRDAS	PAR	30,00	0,00	0,00
0282	LUVA LÁTEX PRETA P/ PEDREIRO IG. OU SUP. MUCAMBO	PR	90,00	0,00	0,00
0283	LUVA PVC ESGOTO 40 MM - IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	40,00	0,00	0,00
0284	LUVA PVC MARROM L.R 20 MM - IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	40,00	0,00	0,00
0285	LUVA PVC MARROM L.R 32 MM - IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	35,00	0,00	0,00
0286	LUVA PVC SODÁVEL 60 MM MARROM - IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	25,00	0,00	0,00
0287	LUVA PVC SOLDÁVEL 40 MM -: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE.	UND	25,00	0,00	0,00
0288	LUVA ROSCÁVEL PARA ELETRODUTO 25 MM	UND	25,00	0,00	0,00
0289	LUVA ROSCÁVEL PARA ELETRODUTO 32 MM	UND	25,00	0,00	0,00
0290	LUVA ROSCÁVEL PARA ELETRODUTO 40 MM	UND	25,00	0,00	0,00
0291	LUVA ROSCÁVEL PARA ELETRODUTO 50 MM	UND	25,00	0,00	0,00
0292	LUVA SOLDÁVEL 20MM MARROM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	UND	60,00	0,00	0,00
0293	LUVA SOLDÁVEL 25MM MARROM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	UND	60,00	0,00	0,00
0294	LUVA SOLDÁVEL 32MM MARROM: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	UND	50,00	0,00	0,00
0295	LUVA SOLDÁVEL 50MM - MARROM: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	UND	50,00	0,00	0,00
0296	MACHADO 3,5 LIBRAS - IG. OU SUP. A 2 CARAS	UND	5,00	0,00	0,00
0297	MANGOTE AZUL 3" - POLEGADAS	MT	20,00	0,00	0,00
0298	MANGOTE AZUL 4	MT	20,00	0,00	0,00
0299	MANGUEIRA DE JARDIM 3/4"	MT	150,00	0,00	0,00

0300	MANGUEIRA DE NÍVEL	MT	30,00	0,00	0,00
0301	MANGUEIRA LED/ BRANCA OU COLORIDA RL C/ 100 M	RL	3,00	0,00	0,00
0302	MARRETA C/ CABO DE 01 KG-QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TARZA	UND	10,00	0,00	0,00
0303	MARRETA C/ CABO DE 05 KG-QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TARZA	UND	10,00	0,00	0,00
0304	MARRETA C/ CABO DE 1,5 KG-QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TARZA	UND	7,00	0,00	0,00
0305	MARRETA C/ CABO DE 10 KG-QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TARZA	UND	5,00	0,00	0,00
0306	MARTELO UNHA 400 GRS - IG. OU SUP. A TRAMONTINA	UND	10,00	0,00	0,00
0307	MASCARA DE SOLDA AUTO ESCURECIMENTO VARIÁVEL , TONALIDADE 9-13	UND	5,00	0,00	0,00
0308	MASCARA KSN COM FILTRO AZUL	UND	150,00	0,00	0,00
0309	MASSA ACRILICA 3,600 ML IGUAL OU SUPERIOR A BEMA	GL	60,00	0,00	0,00
0310	MASSA CORRIDA 29 KG IGUAL OU SUPERIOR A BEMA	LT	30,00	0,00	0,00
0311	MASSA CORRIDA 3,600 IGUAL OU SUPERIOR BEMA	UND	60,00	0,00	0,00
0312	MASSA CORRIDA CAIXA 25KG INTERIOR	UND	30,00	0,00	0,00
0313	MIGUELÃO	UND	40,00	0,00	0,00
0314	MOITÃO TRIPLO SEM CORDA CAPACIDADE 1.500 KG.	UND	3,00	0,00	0,00
0315	MOTOBOMBA MOD R-11A-19 610/012/22MO CPDM04 - MARCA IGUAL OU SUPERIOR A LEÃO:	PÇ	1,00	0,00	0,00
0316	MOTOR PARA PORTÃO ELETRÔNICO DESLIZANTE COM CENTRAL DE COMANDO, 2 CONTROLES, CREMALHEIRA, 2: CHAVES DE DESTRAVAMENTO DO MOTOR - GAREN. TRILHO6 M INCLUSO INSTALAÇÃO.	UND	4,00	0,00	0,00
0317	NIPEL COBRE 1/2	UND	6,00	0,00	0,00
0318	NIPEL GALVANIZADO 3/4"	UND	20,00	0,00	0,00
0319	NIPEL PVC 1/2" BRANCO -: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	UND	20,00	0,00	0,00
0320	NIPEL GALVANIZADO 1"	UND	10,00	0,00	0,00
0321	NIPEL PVC ROSCAVEL 32MM - IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	20,00	0,00	0,00
0322	OCULO DE PROTEÇÃO INCOLOR	UND	10,00	0,00	0,00
0323	PÁ CORAÇÃO COM CABO (É UMA PÁ MAIS LEVE)	UND	20,00	0,00	0,00
0324	PÁ DE BICO Nº 4 - IGUAL OU SUP. A TRAMONTINA.	UND	20,00	0,00	0,00
0325	PADRÃO BIFÁSICO 7M 01CX- CONTRA	UND	15,00	0,00	0,00
0326	PADRÃO ELÉTRICO 7 M MONOFÁSICO (POPULAR) – CONTRA	UND	15,00	0,00	0,00
0327	PADRÃO MONOFÁSICO - 7MT - CONTRA	UND	10,00	0,00	0,00
0328	PADRÃO TRIFÁSICO 7MT - CONTRA	UND	10,00	0,00	0,00
0329	PAPELEIRA DE EMBUTIR ALUMINIO 17X17X11 - IGUAL OU SUPERIOR ASTRA	UND	15,00	0,00	0,00
0330	PARAFUSO P/ VALVULA HIDRA	UND	30,00	0,00	0,00
0331	PARAFUSO PARA VÁLVULA HIDRA	UND	30,00	0,00	0,00
0332	PARAFUSO ROSCA SOBERBA Nº 8	UND	20,00	0,00	0,00
0333	PARAFUSOS DE DESENGROSSO COM PORCA	UND	30,00	0,00	0,00
0334	PARAFUSOS PARA VASO SANITÁRIO BUCHA 8	UND	40,00	0,00	0,00
0335	PÉ DE CABRA 3/4" 60 CM	UND	10,00	0,00	0,00
0336	PENEIRA PARA AREIA ARO DE PLÁSTICO	UND	10,00	0,00	0,00
0337	PENEIRA PARA ARROZ - ARO DE PLÁSTICO	UND	10,00	0,00	0,00
0338	PENEIRA PARA CAL - ARO DE PLÁSTICO	UN	10,00	0,00	0,00
0339	PENEIRA PARA FEIJÃO ARO DE PLÁSTICO	UND	10,00	0,00	0,00

0340	PERNEIRA DE RASPA DE COURO COM VELCRO E FIVELA	Unidade	10,00	0,00	0,00	
0341	PIA DE AÇO INOXIDÁVEL (1,40X0,53)	UND	8,00	0,00	0,00	
0342	PIA DE AÇO INOXIDÁVEL (1,60X0,53)	UND	8,00	0,00	0,00	
0343	PIA DE AÇO INOXIDÁVEL (1,80X0,53)	UND	8,00	0,00	0,00	
0344	PICARETA AÇO FUNDIDO COM CABO. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.:	UND	10,00	0,00	0,00	
0345	PINCEL PARA PINTURA 285 - 02 CABO CURTO PELO DE PÔNEI REDONDO IGUAL OU SUP. A TIGRE - P/ LETRA	UND	25,00	0,00	0,00	
0346	PINCEL PARA PINTURA 285 2/0 CABO CURTO PELO DE PONEI REDONDO - IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	20,00	0,00	0,00	
0347	PINCEL PARA PINTURA 286 08 CABO CURTO PELO DE PÔNEI REDONDO IGUAL OU SUP. A TIGRE - P/ LETRA	UND	15,00	0,00	0,00	
0348	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO E TELA 815 S - 24 TEM O FILAMENTO SINTÉTICO COM FORMATO CHATO IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	UND	25,00	0,00	0,00	
0349	PINO 3 SAÍDAS MACHO 20 A - IGUAL OU SUPERIOR A FAME	UND	30,00	0,00	0,00	
0350	PINO MACHO UNIVERSAL 10 AMP.	UND	20,00	0,00	0,00	
0351	PINO MACHO UNIVERSAL 20 AMP.	UND	20,00	0,00	0,00	
0352	PINO PARA TOMADA DE PORCELANA 3 SAIDAS	UND	15,00	0,00	0,00	
0353	PISO CERÂMICO 32X56 CM	M2	60,00	0,00	0,00	
0354	PISO CERÂMICO 45X45 MM IGUAL OU SUPERIOR A VERMONTA	M2	80,00	0,00	0,00	
0355	PLACA CEGA 2X4 IGUAL OU SUPERIOR EVIDENCE	UND	20,00	0,00	0,00	
0356	PLACA CEGA PARA CAIXA , 4" X 4"	UND	20,00	0,00	0,00	
0357	PLAFON BRANCO	UND	100,00	0,00	0,00	
0358	PLUG "T" ENERGIA 20 A - IGUAL OU SUPERIOR A FAME	UN	25,00	0,00	0,00	
0359	PLUGUE MONOFÁSICO 2X30 – AMP. – QUALIDADE IGUAL: OU SUPERIOR PIAL	UN	30,00	0,00	0,00	
0360	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3,25X8	UND	30,00	0,00	0,00	
0361	PNEU REFORÇADO 4,00X8 P/ CARRETINHA IGUAL OU SUPERIOR LEVORIN	UND	30,00	0,00	0,00	
0362	PONTALETE GALVANIZADO 102 MM 7MT COM NORMA DA CEMIG	UND	15,00	0,00	0,00	
0363	PONTEIRA - IGUAL OU SUP. A ROMÃO.	UND.	20,00	0,00	0,00	
0364	PONTEIRO DE DIAMANTE PARA PISO	UND	5,00	0,00	0,00	
0365	PORTA CADEADO 114 MM ZINCADO IGUAL OU SUPERIOR ALIANÇA	UND	20,00	0,00	0,00	
0366	PORTA CADEADO PARA PORTÃO	UND	20,00	0,00	0,00	
0367	PORTA CADEADO ZINCADA 2.1/2``	UND	25,00	0,00	0,00	
0368	PORTA PAPEL TOALHA PLÁSTICO INTER FOLHAS	UND	10,00	0,00	0,00	
0369	PORTA TOALHA DE ALUMINIO 40 CM	UND	8,00	0,00	0,00	
0370	PORTA TOALHA DE ALUMINIO 60 CM	UND	8,00	0,00	0,00	
0371	POSTE DE EUCALIPTO TRATADO PARA CERCA 2,5 MT	UND	100,00	0,00	0,00	
0372	POSTE TELECONICO RETO, ENGASTADO, GALVANIZADO A FOGO (8 MTS)	UND	10,00	0,00	0,00	
0373	PRATO GIRATÓRIO - 4119-713-3100 – MARCA IGUAL OU SUPERIOR A STIHL.:	UND	10,00	0,00	0,00	
0374	PREGO 12X12 C/ CABEÇA	KG	10,00	0,00	0,00	
0375	PREGO 12X12 S/CABEÇA	Kg	10,00	0,00	0,00	

0376	PREGO 15X15 IGUAL OU SUPERIOR A GERDAU	Kg	30,00	0,00	0,00
0377	PREGO 17X21 IGUAL OU SUPERIOR A GERDAU	Kg	30,00	0,00	0,00
0378	PREGO 18X30 IGUAL OU SUPERIOR A GERDAU	KG	20,00	0,00	0,00
0379	PREGO 22X48 IGUAL OU SUPERIOR A GERDAU	Kg	20,00	0,00	0,00
0380	PREGO 25 X 72 IGUAL OU SUPERIOR A GERDAU	Kg	100,00	0,00	0,00
0381	PROTETOR AURICULAR DE SILICONE COM CORDÃO	Unidade	3,00	0,00	0,00
0382	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA COM ASTE SOBRE A CABEÇA, CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHA EM PLASTICO REVESTIDO COM ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS	Unidade	5,00	0,00	0,00
0383	PRUMO DE PAREDE P/ PEDREIRO 800 G	UND	10,00	0,00	0,00
0384	PUXADOR P/ JANELA SERRALHERIA	UND	20,00	0,00	0,00
0385	REATOR METALICO INTERNO 250W, AFP VP 4500 ACENDE QUALQUER LAMPADA METALICA DE 250W	UND	15,00	0,00	0,00
0386	REATOR METÁLICO INTERNO 400 V AFP VP 4500	UND	30,00	0,00	0,00
0387	REATOR P/ LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO 400W-220V	UND	30,00	0,00	0,00
0388	REBOLO DE FIAÇÃO 6"	Unidade	5,00	0,00	0,00
0389	RECEPTÁCULO REDUÇÃO E-40XE27	UND	20,00	0,00	0,00
0390	REDUÇÃO PVC SOLD. 25X20 – QUALIDADE IGUAL OU A SUPERIOR TIGRE	UND	30,00	0,00	0,00
0391	REDUÇÃO PVC SOLD. 32X20 – IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	UND	30,00	0,00	0,00
0392	REDUÇÃO PVC SOLD. 32X25 – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	UND	30,00	0,00	0,00
0393	REDUÇÃO PVC SOLD. 40X32 – IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	UND	30,00	0,00	0,00
0394	REDUÇÃO PVC SOLD. 50X25 – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	UND	30,00	0,00	0,00
0395	REDUÇÃO PVC SOLD. 50X32 – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	UND	30,00	0,00	0,00
0396	REDUÇÃO PVC ESGOTO 75X50- QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE.	UND	30,00	0,00	0,00
0397	REFIL LATA DE GAZ BUTANO PARA MAÇARICO PORTÁTIL IG OU SUPERIOR LEE TOOLS	UND	3,00	0,00	0,00
0398	REFIL PURIFICADOR COLORMAQ	UND	10,00	0,00	0,00
0399	REFLETOR LED 100 W BIVOLTS	UND	30,00	0,00	0,00
0400	REFLETOR TA 400 COM RECEPTACULOS E-40	UND	30,00	0,00	0,00
0401	REGISTRO C/ ACABAMENTO 3/4 PRESSÃO 4900 C 40 IGUAL OU SUPERIOR DECA	UND	20,00	0,00	0,00
0402	REGISTRO DE GAVETA 1.1/2 BRUTO	UND	10,00	0,00	0,00
0403	REGISTRO DE GAVETA 1.1/2 C/ ACABAMENTOS	UND	15,00	0,00	0,00
0404	REGISTRO DE GAVETA 3/4 C/ ACABAMENTO	UND	10,00	0,00	0,00
0405	REGISTRO DE PRESSÃO ¾" BRUTO- QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DECA	UND	20,00	0,00	0,00
0406	REGISTRO DE PRESSÃO 25 MM C/ ACABAMENTO	UND	20,00	0,00	0,00
0407	REGISTRO ESFERA METAL 1 1/4" – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DECA	UND	13,00	0,00	0,00
0408	REGISTRO ESFERA METAL ½" – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DECA	UND	15,00	0,00	0,00
0409	REGISTRO ESFERA METAL ¾" – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DECA	UND	15,00	0,00	0,00
0410	REGISTRO ESFERA METAL 1.1/2" – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DECA	UND	10,00	0,00	0,00
0411	REGISTRO ESFERA METAL 1" – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DECA	UND	10,00	0,00	0,00

0412	REGISTRO ESFERA METAL 2" - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DECA	UND	10,00	0,00	0,00
0413	REGISTRO ESFERA SOLD IRRIG AZUL 50 MM	UND	10,00	0,00	0,00
0414	REGISTRO PVC ESFERA 1 1/2" X 50 MM - SOLDÁVEL MARROM	UND	15,00	0,00	0,00
0415	REGISTRO PVC ESFERA 1 1/4" X 40 MM - SOLDÁVEL	UN	10,00	0,00	0,00
0416	REGISTRO PVC ESFERA 1" X 32 MM	UN	10,00	0,00	0,00
0417	REGISTRO PVC ESFERA 1/2" X 20 MM	UN	10,00	0,00	0,00
0418	REGISTRO PVC ESFERA 2" X 60 MM	UN	10,00	0,00	0,00
0419	REGISTRO PVC ESFERA 3" X 75 MM	UN	10,00	0,00	0,00
0420	REGISTRO PVC ESFERA 3/4" X 25 MM	UN	15,00	0,00	0,00
0421	RÉGUA DE ALUMÍNIO - 2 METROS PARA PEDREIRO	UND	10,00	0,00	0,00
0422	RELÊ FOTO ELÉTRICO 110 VOLTS	UN	20,00	0,00	0,00
0423	RELÊ FOTO ELÉTRICO 220 VOLTS	UN	20,00	0,00	0,00
0424	RELÊS DE SOBRECARGA - FAIXA DE AJUSTE - 20 - 40 AMPERES: AMPERES	UND	20,00	0,00	0,00
0425	REPARO DE TORNEIRA BORRACHA - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DECA	UND	30,00	0,00	0,00
0426	REPARO EMBOLO 40 MM PARA VÁLVULA MODELO ORIENTE	UND	30,00	0,00	0,00
0427	REPARO EMBOLO 40 MM PARA VÁLVULA MODELO PRIMOR	UND	20,00	0,00	0,00
0428	REPARO P/ VÁLVULA HIDRA 50 MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DECA	UND	40,00	0,00	0,00
0429	REPARO P/ VÁLVULA PRIMOR (ANTIGA) 50 MM	UND	40,00	0,00	0,00
0430	REPARO PARA VÁLVULA HIDRA COMPLETA - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DECA	UND	40,00	0,00	0,00
0431	RODA COM ROLAMENTO REFORÇADA PARA CARRETINHA	UND	10,00	0,00	0,00
0432	ROLADANA PARA PORTÃO CORRER CONATONEIRA V" 2" C/ ROLAMENTO	UND	10,00	0,00	0,00
0433	ROLDANA PLÁSTICO PEQUENA	UND	30,00	0,00	0,00
0434	ROLDANAS EM PORCELANA MEDIA	UND	30,00	0,00	0,00
0435	ROLDANAS PLÁSTICO MÉDIA	UND	30,00	0,00	0,00
0436	ROLINHO DE ESPUMA PRETA PARA PINTURA 09 CM.	UND	50,00	0,00	0,00
0437	ROLINHO DE ESPUMA PRETA PARA PINTURA 15 CM.	UND	40,00	0,00	0,00
0438	ROLO PINTURA ANTIGOTA 23 CM IGUAL OU SUPERIOR A ATLAS	UND	50,00	0,00	0,00
0439	SABONETEIRA PLASTICA LÍQUIDA 800 BRANCO	UND	10,00	0,00	0,00
0440	SACHO TIPO CORAÇÃO COM CABO DE MADEIRA 43 CM - MARCA IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.:	UND	15,00	0,00	0,00
0441	SAIBRO PARA MOTOSERRA	UND	10,00	0,00	0,00
0442	SELADOR 18 LITROS IGUAL OU SUPERIOR A BEMA	LT	30,00	0,00	0,00
0443	SELADOR 900 ML	LT	30,00	0,00	0,00
0444	SERRA CIRCULAR 24 DENTES 18 CM COM VÍDIA	Unidade	10,00	0,00	0,00
0445	SERRA CIRCULAR 24 DENTES 50 CM COM VÍDIA	Unidade	10,00	0,00	0,00
0446	SERRA MÁRMORE, GDC 14-40 1450W, 127V; (MAKITA DE CERÂMICA). MARCA IGUAL OU SUPERIOR A BOSCH.:	UND	5,00	0,00	0,00
0447	SERROTE DE PODA 14"	UND	10,00	0,00	0,00

0448	SERROTE PROFISSIONAL 22" CABO DE MADEIRA - IAGUAL OU SUPERIOR A WORKER	UND	10,00	0,00	0,00	
0449	SERROTE PROFISSIONAL 24" CABO DE MADEIRA - IAGUAL OU SUPERIOR A WORKER	UND	10,00	0,00	0,00	
0450	SIFÃO SAFONADO DUPLO BRANCO	UND	30,00	0,00	0,00	
0451	SIRENE AUTOMATICA SIRENE ESCOLAR 1500 MT ENGESIG EG101 127V IG. OU SUPERIOR SAMPER	UND	3,00	0,00	0,00	
0452	SOLVENTE - AGUARRÁS 1 LITRO	LTS	70,00	0,00	0,00	
0453	SUPORTE EM AÇO COM 5° DE INCLINAÇÃO, PARA TRES PETALAS, DIAMETRO 140 MM E ENCAIXE 60 MM	UND	15,00	0,00	0,00	
0454	SUPORTE P/ TRÊS PETALAS LUMINÁRIA	UND	15,00	0,00	0,00	
0455	SUPORTE PARA ROLO DE 23 CM	UND	30,00	0,00	0,00	
0456	TAMPA CAPA VÁLVULA HIDRA LUXO IGUAL OU SUPERIOR	UND	10,00	0,00	0,00	
0457	TAMPÃO ALUMINIO - 102 MM	UND	10,00	0,00	0,00	
0458	TAMPÃO ALUMÍNIO - 76MM	UND	6,00	0,00	0,00	
0459	TAMPÃO CEMIG 20X20 CM	UND	10,00	0,00	0,00	
0460	TAMPÃO CEMIG 25X25	UND	10,00	0,00	0,00	
0461	TE ESGOTO 40 MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	40,00	0,00	0,00	
0462	TÊ PVC ESGOTO 100 MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	40,00	0,00	0,00	
0463	TE PVC ESGOTO 100X50 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	40,00	0,00	0,00	
0464	TÊ PVC ESGOTO 40 MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	40,00	0,00	0,00	
0465	TÊ PVC ESGOTO 50 MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	40,00	0,00	0,00	
0466	TÊ PVC IRRIGAÇÃO SOLDÁVEL 32 MM AZUL	UND	15,00	0,00	0,00	
0467	TÊ PVC MARROM L.R 1/2" QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	25,00	0,00	0,00	
0468	TÊ PVC SOLDÁVEL 25 MM – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	25,00	0,00	0,00	
0469	TÊ PVC SOLDÁVEL 60 MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	25,00	0,00	0,00	
0470	TE SOLDÁVEL C/ ROSCA LR 20 X 1/2	UND	40,00	0,00	0,00	
0471	TELA ALAMBRADO 3,00 MT DE ALTURA FIO 12 MM IGUAL OU SUP. GERDAU	M2	400,00	0,00	0,00	
0472	TELA HEXA GONA GALINHEIRO 1,80 MT	RL	5,00	0,00	0,00	
0473	TELA HEXA GONAL GALINHEIRO ALT. 1,50 MTS ROLO C/ 50 MTS	UND	5,00	0,00	0,00	
0474	TELA HEXAGONAL 180 CM, FIO #22	M	150,00	0,00	0,00	
0475	TELA SOLDADA PRÁTICA 5X15 FIO 2,30MM ALATURA 1,83 MT	RL	10,00	0,00	0,00	
0476	TELA SOLDADA MF 113	KG	2.295,00	0,00	0,00	
0477	TELA SOMBREAR 70 % 1X3	MT	200,00	0,00	0,00	
0478	TELHA DE AMIANTO 1,10X 2,44 X 5MM	Und	40,00	0,00	0,00	
0479	TELHA DE AMIANTO 1,10X1.83 X 5MM	Und	40,00	0,00	0,00	
0480	TELHA DE AMIANTO 2,44X0,55 X 4MM	Und	75,00	0,00	0,00	
0481	TELHAS TRAPÉZIO GALVALUME DE 8,20:	UND	10,00	0,00	0,00	
0482	TERMINAL PINO TUBULAR 95	UND	10,00	0,00	0,00	
0483	TERMINAL PRESSÃO 70	UND	5,00	0,00	0,00	
0484	TESOURA CORTA VERGALHÃO 36" 14,20MM LÂMINAS FORJADAS EM AÇO CROMO-MOLIBDÊNIO (59-63 HRc). CORPO DE AÇO REVESTIDO COM ALÇAS DE DUPLO VINIL ANTI DESLIZANTES, METAIS MACIOS 14/01/2014 9/16" (14.2mm) METAIS DUROS 7/16" (11mm)	UND	2,00	0,00	0,00	

0485	TESOURA DE GRAMA CERCA VIVA Nº:12 - MARCA IGUAL OU SUPERIOR A TRAMOTINA.:	UND	5,00	0,00	0,00	
0486	TIME DIGITAL	UND	12,00	0,00	0,00	
0487	TINTA ACRILICA ECONOMICA 18 LTS- IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL	LA	100,00	0,00	0,00	
0488	TINTA ACRILICA STANDARD BRILHO LAVAVEL 18 LTS IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL	LA	20,00	0,00	0,00	
0489	TINTA ACRILICA STANDARD MAXIMA EFICIENCIA 18 LTS- IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL	LA	25,00	0,00	0,00	
0490	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,600 ML SECAGEM RÁPIDA IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL.	GL	40,00	0,00	0,00	
0491	TINTA ESMALTE SINTETICO 900 ML IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL	LTS	30,00	0,00	0,00	
0492	TINTA PARA LOUSA (QUADRO) ESCOLAR COR VERDE 3,600 ML IGUAL OU SUPERIRO A SUVINIL	GL	10,00	0,00	0,00	
0493	TINTA PARA PISO 3,600 ML	GL	40,00	0,00	0,00	
0494	TINTA PARA PISO ACRÍLICO 18 LTS	UND	30,00	0,00	0,00	
0495	TINTA PREPARADA SEMI-BRILHO 18 LTS	LT	12,00	0,00	0,00	
0496	TOMADA 10 AMPERES 2 P+ T	UND	50,00	0,00	0,00	
0497	TOMADA 20 AMP 2 P +T IGUAL OU SUP FAME	UND	50,00	0,00	0,00	
0498	TOMADA DE EMBUTIR 10A- QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR PIAL	UND	50,00	0,00	0,00	
0499	TOMADA DE PORCELANA 3 PINOS 220 V	UND	40,00	0,00	0,00	
0500	TOMADA EXT. REDONDA -QUALIDADE IGUAL OU: SUPERIOR A PIAL.	UND	100,00	0,00	0,00	
0501	TOMADA INTERNA 20A – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR: PIAL	UND	60,00	0,00	0,00	
0502	TOMADA SISTEMA X -IGUAL OU SUPERIOR A PIAL	UND	150,00	0,00	0,00	
0503	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2"	UND	30,00	0,00	0,00	
0504	TORNEIRA CLÍNICA BICA MÓVEL BANCADA 1/2 DE IGUAL OU SUPERIOR A MARCHEZAN	UND	40,00	0,00	0,00	
0505	TORNEIRA CLÍNICA BICA MÓVEL PAREDE 1/2 IGUAL OU SUPERIOR A MARCHEZAN	UND	30,00	0,00	0,00	
0506	TORNEIRA DE METAL PARA PIA DE PAREDE BICO MÓVEL 1/2"	UND	30,00	0,00	0,00	
0507	TORNEIRA DE PLÁSTICO P/ JARDIM 1/2" - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A HERC	UND	30,00	0,00	0,00	
0508	TORNEIRA INOX P/ TÂNQUE 1/2" - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DECA	UND	30,00	0,00	0,00	
0509	TORNEIRA LAVATÓRIO PLASTICO	UND	20,00	0,00	0,00	
0510	TORNEIRA P/ LAVAT. 1/2" ACABAMENTO CROMADO LISO	UND	30,00	0,00	0,00	
0511	TORNEIRA P/ PIA COZINHA 1158 ACAB. C-50 INOX	UN	30,00	0,00	0,00	
0512	TORNEIRA P/ TANQUE	UND	15,00	0,00	0,00	
0513	TORNEIRA PARA JARDIM METAL	UND	15,00	0,00	0,00	
0514	TORNEIRA PARA PIA 1/2" PLASTICO BRANCO - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A HERC.	UND	20,00	0,00	0,00	
0515	TORNO MORÇA PARA ENCANADOR Nº 4 IGUAL OU SUPERIOR ROUBUST	UND	5,00	0,00	0,00	
0516	TORQUEZ TIPO ARMADOR 12" - IGUAL OU SUP. A SÃO ROMÃO	UND	10,00	0,00	0,00	
0517	TRENA 100 MTS FIBRA DE VIDRO ARCO EM ABS - IGUAL OU SUP. A ROBUST	UN	2,00	0,00	0,00	
0518	TRENA 20 MT FIBRA DE VIDRO ARCO EM ABS - IGUAL OU SUP. A ROBUST	UND	4,00	0,00	0,00	

0519	TRENA 30 MTS FIBRA DE VIDRO ARCO EM ABS - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ROBUST	UND	4,00	0,00	0,00	
0520	TRENA 50 METROS FIBRA DE VIDRO ARCO EM ABS - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ROBUST	UND	4,00	0,00	0,00	
0521	TRINCHA PINT. 300 1 1/2"	UND	30,00	0,00	0,00	
0522	TRINCHA PINT. 395 2 1/2"	UND	20,00	0,00	0,00	
0523	TRINCHA PINT. 395 2"	UN	20,00	0,00	0,00	
0524	TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO 1,1/2"	UND	20,00	0,00	0,00	
0525	TUBO DE LIGAÇÃO INTELIGENTE METALIZADO.	UND	20,00	0,00	0,00	
0526	TUBO DE LIGAÇÃO, CROMADO COM ANEL 1.1/2"X20CM OMP. LUBRIFICANTE DE SILICONE	UND	20,00	0,00	0,00	
0527	TUBO DE POLIETILENO DE 1/2 PRETO - ROLO DE 100 METROS - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BETIMPLAST.	RL	70,00	0,00	0,00	
0528	TUBO DE POLIETILENO DE 1" PRETO - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BETIMPLAST.	RL	30,00	0,00	0,00	
0529	TUBO DE POLIETILENO DE 3/4 PRETO - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BETIMPLAST.	RL	40,00	0,00	0,00	
0530	TUBO PVC ESGOTO 40 MM	BR	30,00	0,00	0,00	
0531	TUBO PVC ESGOTO 50 MM C/ PONTA E BOLSA BARRA DE 6 METROS IG. OU SUP. TIGRE.	BR	40,00	0,00	0,00	
0532	TUBO PVC IRRIGAÇÃO AZUL PN 60 20 MM	BR	50,00	0,00	0,00	
0533	TUBO PVC IRRIGAÇÃO ROSCÁVEL - PN80 50MM	UND	100,00	0,00	0,00	
0534	TUBO PVC MARRON C/ PONTA E BOLSA 32MM SOLDÁVEL BARRA COM 6 METROS IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	BR	20,00	0,00	0,00	
0535	TUBO PVC MARRON C/ PONTA E BOLSA 60MM SOLDÁVEL BARRA COM 6 METROS IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	BR	10,00	0,00	0,00	
0536	TUBO PVC MARRON C/ PONTA E BOLSA 75MM SOLDÁVEL BARRA COM 6 METROS IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	BR	15,00	0,00	0,00	
0537	TUBO PVC SOLDÁVEL RÍGIDO 20 MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE.	BR	400,00	0,00	0,00	
0538	TUBO PVC SOLDÁVEL RÍGIDO 25 MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE.	BR	300,00	0,00	0,00	
0539	TUBO PVC SOLDÁVEL RÍGIDO 50 MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE.	BR	400,00	0,00	0,00	
0540	VALVULA LAVATORIO PLASTICO -QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	UND	15,00	0,00	0,00	
0541	VALVULA P/ VASO SANITARIO MAX EM COR - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A HIDRA	UND	20,00	0,00	0,00	
0542	VÁLVULA RETENÇÃO ESGOTO 100 MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A AMANCO	UND	10,00	0,00	0,00	
0543	VASO SANITÁRIO ACOPLADO C/CAIXA DE LOUÇA BRANCA	UND	15,00	0,00	0,00	
0544	VASO SANITÁRIO LOUÇA BRANCA	UND	15,00	0,00	0,00	
0545	VASO SANITÁRIO SIMPLES BRANCO INFANTIL - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CELITE	UND	10,00	0,00	0,00	
0546	VASSOURA FIXA COM 22 DENTES EM AÇO COM CABO, MARCA IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.:	UND	20,00	0,00	0,00	

0547	VASSOURÃO GARI (PIAÇAVA) DE 40 CM, COM CABO, MARCA IGUAL OU SUPERIOR A CARLA;:	UND	350,00	0,00	0,00	
------	--	-----	--------	------	------	--

Valor Total R\$

Validade da Proposta: digite aqui a validade da proposta em Dias (Mínimo de 60 dias)

Digite aqui Local e Data

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos além do lucro, todos os custos necessários para cumprimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional. Declaro que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Assinatura e Carimbo da Empresa
(Digite aqui)